DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2019

Pelo presente, Luiz Gonzaga de Oliveira, Pregoeiro, habilitado nos autos do processo de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2019, adjudica os objetos da presente licitação, nos termos do artigo 7º, inciso VII do Decreto Municipal 163/07 e eu, José Amadeu de Barros, Prefeito do Município de Guarei, Estado de São Paulo, nos termos da Lei, pelo presente Termo, HOMOLOGO os atos relativos ao presente o objeto licitado, registro de preços para aquisição de medicamentos, para cumprimento das obrigações em favor das seguintes empresas detentoras dos respectivos lotes, pelo prosseguimento dos atos.

Empresa Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos lotes:

Lote 03 – Valor: R$ 185.000,00

Lote 04 – Valor: R$ 48.000,00

Lote 05 – Valor: R$ 160.000,00

Lote 06 – Valor: R$ 90.000,00

Lote 08 – Valor: R$ 99.026,13

Lote 14 – Valor: R$ 10.294,98

Lote 15 – Valor: R$ 170.556,04

Empresa Detentora: RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, vencedora dos lotes:

Lote 02 – Valor: R$ 154.000,00

Lote 10 – Valor: R$ 64.866,84

Lote 11 – Valor: R$ 176.533,00

Lote 13 – Valor: R$ 95.801,36

Lote 16 – Valor: R$ 27.077,44

Empresa Detentora: ITAPETININGA PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.609.124/0001-58, vencedora do lote:

Lote 07 – Valor: R$ 4.593,84

Prefeitura Municipal de Guareí, em 11 de julho de 2019.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Critérios de Desempate no Grau de Parentesco caso Eleitos no processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023"

Art. 1° Faz saber que o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guareí, reunido em 10 de julho de 2019 criou os seguintes critérios de desempate caso sejam eleitos Conselheiros com grau de parentesco conforme Edital 01:

"6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

6.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca"

1º) Candidato com maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;

2º) Maior número de votos;

3º) Sorteio.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, 10 de Julho de 2019.

Ana Cristina Marsiglio Meira

Presidente da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Critérios de Desempate no Grau de Parentesco caso Eleitos no processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023"

Art. 1° Faz saber que atendendo ao 12.4. do Edital 01: A avaliação psicológica será realizada por um psicólogo credenciado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no dia 17 de julho de 2019, das 08h às 12h para todos os candidatos aprovados na avaliação de conhecimento específico no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Guareí situado a Av Virgílio Trindade de Ávila, 560 – Centro – Guareí – SP.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, 10 de Julho de 2019.

Ana Cristina Marsiglio Meira

Presidente da Comissão Eleitoral